Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Imbituba:

Projeto de Resolução 0004 - 2020/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamentos na Legislação em vigor, apresentar para tramitação o presente Projeto de Resolução que "Acrescenta §§ 1° e 2° no artigo 2° da Resolução n° 004, de 21 de agosto de 2007, que institui e aprova o Regimento Interno da Câmara de Vereadores Mirins.".

Nestes termos, requerem a tramitação e sua aprovação.

Imbituba/SC, 22 de outubro de 2020.

Antônio Clésio Costa
Presidente

Humberto Carlos dos Santos
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Primeiro-Secretário

Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Segundo-Secretário

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANTÔNIO CLÉSIO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Imbituba/SC

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA, vem no exercício de suas prerrogativas, propor para deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0004 – 2020

Acrescenta §§ 1º e 2º no artigo 2º da Resolução nº 004, de 21 de agosto de 2007, que institui e aprova o Regimento Interno da Câmara de Vereadores Mirim.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 004, de 21 de agosto de 2007, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 2º.....
.....

§ 1º Em razão da crise causada pela pandemia do COVID-19 que impossibilitou o exercício regular do mandato dos vereadores mirins no ano de 2020, os Vereadores Mirins e Suplentes eleitos em 2019, para exercício em 2020, encerrarão seus mandatos no dia 31 de novembro de 2021, ressalvados os casos de perda de mandato, licença e renúncia, previstos neste Regimento Interno.

§ 2º O Presidente da Câmara de Vereadores, por meio de ato próprio, poderá porrogar o mandato dos Vereadores mirins em face de motivo de força maior que impeça a realização das eleições para nova legislatura da Câmara Mirim ou que inviabilize o regular exercício do mandato dos vereadores mirins."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2020.

Antônio Clésio Costa
Presidente

Humberto Carlos dos Santos
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Primeiro-Secretário

Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Segundo-Secretário

Exposição de Motivos:

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID 19 - adotadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, pelo Município de Imbituba e pelo Poder Legislativo no ano de 2020

CONSIDERANDO que a medidas de isolamento social, em virtude da pandemia do coronavírus, ocasionaram a suspensão das atividades da Câmara de Vereadores Mirins no ano de 2020.

CONSIDERANDO que a suspensão das atividades presenciais nas unidades educativas do município como forma de prevenção à infecção e a propagação do vírus COVID-19, também inviabilizaram a realização das eleições em 2020 para o Vereadores Mirins – Mandato 2021.

CONSIDERANDO que os atuais Vereadores Mirins não puderam exercer devidamente os seus mandatos para os quais foram eleitos pelo voto.

CONSIDERANDO que o Art. 2º da Resolução nº 004, de 21 de agosto de 2007, que institui e aprova o Regimento Interno da Câmara de Vereadores Mirim, dispõe que a duração do mandato do Vereador Mirim será de um ano.

Apresenta-se o presente projeto, a fim de prorrogar o mandato dos Vereadores Mirins até 31 de dezembro de 2021, bem como para autorizar o Presidente da Câmara a editar ato próprio para prorrogar o mandato dos Vereadores por motivo de força maior que impeça o regular exercício do mandato dos Vereadores mirins ou a realização das eleições para nova legislatura.

São essas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a propor a Vossas Senhorias a edição da norma em questão.

Sala das Sessões, outubro de 2020.

Antônio Clésio Costa
Presidente

Humberto Carlos dos Santos
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Primeiro-Secretário

Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Segundo-Secretário